

## **DECISÃO COREN-PE nº 0319/2023**

*Aprova licença sem vencimento de funcionário*

A Conselheira Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º;

**Considerando** a solicitação do enfermeiro fiscal José Gilmar Costa de Souza Júnior, protocolado sob o nº 3371/2023;

**Considerando** a deliberação do plenário em sua 576ª Reunião Ordinária Plenário, em 07/12/2023;

### **DECIDEM:**

**Art. 1º** Aprovar a renovação da licença sem vencimento ao enfermeiro fiscal José Gilmar Costa de Souza Júnior para exercer mandato honorífico de membro do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco, nos moldes do art. 14 da Lei nº 5.905/73, considerando exitosa a eleição da Chapa 1 pela categoria profissional de enfermagem para o triênio de 2024/2026;

**Art. 2º** A referida licença terá duração de 03 (três) anos, a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, quando o referido funcionário deverá se reapresentar ao Coren-PE, sob a pena de demissão por justa causa por abandono de trabalho;

**Art. 3º** Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 14 de dezembro de 2023.